

Câmara Municipal de Ritópolis

PUBLICO D. O. N.º 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS NO

PERÍODO DE 30 dias

DATA 22 / 01 / 2026

ASS Plampagallhões

“Dispõe sobre a cessão, uso e responsabilidade de notebooks de propriedade da Câmara Municipal pelos vereadores, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Ritópolis, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a informatização hoje é essencial para o exercício parlamentar;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a conectividade e eficiência dos parlamentares e das comissões permanentes;

CONSIDERANDO que o notebook é ferramenta essencial para a elaboração de pareceres, atas, e consultas ao Sistema Legislativo em tempo real;

CONSIDERANDO que de posse de computadores, os vereadores membros das comissões permanentes poderão desenvolver suas funções legislativas com maior eficiência e qualidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ritópolis possui notebooks em número suficiente para atender as quatro comissões permanentes;

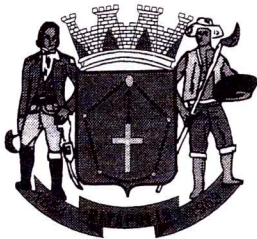
CONSIDERANDO finalmente, que de posse destes notebooks, os vereadores das comissões permanentes poderão desenvolver melhor seus trabalhos, inclusive em suas residências ou locais oportunos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica disponibilizado um notebook para um vereador de cada comissão permanente para que possam usá-lo, exclusivamente, para a função parlamentar, podendo inclusive transportá-lo para suas residências ou outros locais que julgar necessário.

Art. 2º A responsabilidade pela conservação e o uso adequado do notebook, é de responsabilidade de cada vereador que receber o bem, que deverá devolvê-lo ao final do mandato, ou quando determinado pelo Presidente.

§ 1º É vedada a instalação de softwares não autorizados pela equipe técnica de informática que presta serviços à Câmara Municipal, bem como, a utilização para fins particulares.



Câmara Municipal de Ritópolis

§ 2º O equipamento é de uso pessoal e intransferível do vereador.

§ 3º O Vereador será responsável pelas senhas, e pela segurança dos dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 3º A entrega do equipamento será formalizada mediante Termo de Responsabilidade, Guarda e Uso de Equipamento, conforme Anexo I desta portaria, onde o vereador assume a guarda, zelo e conservação do notebook, e demais acessórios.

Art. 4º Os notebooks deverão ser devolvidos à Secretaria da Câmara em perfeitas condições quando:

I - Findar o mandato;

II - Em caso de afastamento ou renúncia; ou a pedido expresso do Vereador;

III- Quando solicitada expressamente a entrega pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º As manutenções técnicas serão feitas pela equipe técnica de informática que presta serviços à Câmara Municipal.

Art. 6º – Ocorrendo dano por uso indevido, negligência, furto ou roubo, o vereador detentor da posse deverá apresentar boletim de ocorrência, e, poderá ser responsabilizado pelo ressarcimento dos custos de reparo ou reposição do bem, conforme apurada a responsabilidade em Processo Administrativo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Câmara Municipal de Ritópolis/MG, 22 de janeiro de 2026.

GUSTAVO JUNIOR ASSIS DA PAIXÃO

Presidente da Câmara

Gustavo Júnior Assis da Paixão

VEREADOR